



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 213, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor R\$ 3.102.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a proposta objetiva adequar a programação orçamentária da referida unidade e contratar empresa/consultoria especializada para realização, implantação e execução do Planejamento Estratégico, bem como a contratação de empresa de locação de imóvel para atender a sede administrativa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - Agero. Tais despesas serão realizadas ao longo do exercício financeiro, conforme exposto nos Ofícios nº 529/2024/Agero-DAFP, de 23 de julho de 2024 e nº 652/2024/Agero-DAFP, de 3 de setembro de 2024.

Porquanto, no decorrer de suas atividades, a Agero estruturou um modelo de gestão que valoriza a participação e a melhoria contínua do desempenho da agência, adotando metodologias e práticas focadas no planejamento, divulgação de resultados e avaliação do desempenho de seus servidores. Contudo, essas metodologias e práticas necessitam de atualização para incorporar novos conceitos que promovam maior dinamismo e eficiência, considerando aspectos como regulação, fiscalização, fluxos documentais, estágio das áreas de atuação, planejamento, alinhamento estratégico e agenda regulatória.

Diante disso, a contratação de consultoria visa promover ações de modernização e fortalecimento organizacional na Agero, atendendo às demandas de seus públicos internos e externos, por meio de:

- diagnóstico organizacional e entrevistas;
- regulação e fiscalização;
- capacitação e **workshops** dos servidores;
- construção e estabelecimento de metas;
- elaboração e entrega de planejamento estratégico da Agero; e
- apresentação do cronograma de acompanhamento.

Ante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades e dar cumprimento às obrigações legais do estado de Rondônia, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, vez que trata-se de recursos que serão destinados à operação da unidade orçamentária no cumprimento das despesas correntes provenientes das ações acordadas.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor

citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/09/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052868790** e o código CRC **3F909340**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.006129/2024-18

SEI nº 0052868790



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.102.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.102.000,00 (três milhões cento e dois mil reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.102.000,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	3.102.000,00
TOTAL				R\$ 3.102.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			3.102.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	3.102.000,00
TOTAL				R\$ 3.102.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/09/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052877758** e o código CRC **77585D12**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.006129/2024-18

SEI nº 0052877758